COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003– São Paulo, SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR

JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE: "BRVERTCRA4Q9"
CÓDIGO ISIN DOS CRA DA SEGUNDA SÉRIE: "BRVERTCRA4R7"
A OFERTA DOS CRA DA PRIMEIRA SÉRIE E DOS CRA DA SEGUNDA FOI REGISTRADA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB OS Nºs CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/028 E CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/029, RESPECTIVAMENTE.

1.1. A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 680, na categoria "S2", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 25.005.683/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com filial na com sede na Cidade de São Paulo, Estado da São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 6° andar, conjunto 61, CEP 0143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76, na qualidade de distribuidor líder ("Coordenador Líder"), vêm, em complemento ao Anúncio de Início divulgado em 13 de fevereiro de 2025 na página da rede mundial de computadores da Emissora e do Coordenador Líder, e no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 99ª (nonagésima nona) emissão da Emissora ("CRA"), com distribuição de **(i)** até 60.000 (sessenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("CRA 1ª Série"); e **(ii)** até 90.000 (noventa mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de até R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ("CRA 2ª Série" e "Oferta", respectivamente), comunicar ao mercado o quanto segue.

1.2. Foi divulgado um novo Anúncio de Início da Oferta datado de 13 de fevereiro de 2025 ("Anúncio de Início Retificado"), o qual substitui integralmente o Anúncio de Início da Oferta originalmente divulgado em 13 de fevereiro de 2025 ("Anúncio de Início Original"), tendo por finalidade exclusivamente retificar e ratificar a data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta o qual, por um lapso, constou como sendo a data de 14 de agosto de 2025 no Anúncio de Início Original quando, na realidade, a data correta é 12 de agosto de 2025, conforme retificado e ratificado no Anúncio de Início Retificado.

1.3. Considerando que até a divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram formalizadas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nos CRA, não haverá abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, da Resolução CVM 160.

1.4. Os demais termos e condições da Oferta permanecem inalterados. As informações relativas à Emissora e à Oferta estão detalhadas no Termo de Securitização. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas nos endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3.

1.5. A instituição contratada para a prestação de serviços de agente fiduciário da Emissão e representante dos Titulares de CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, atuará como agente fiduciário dos CRA.

1.6. A Oferta foi objeto de requerimento de registro junto a CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, conforme disposto no artigo 26 da Resolução CVM 160, tendo sido a Oferta registrada automaticamente em 22 de janeiro de 2025.

1.7. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados "Investidores Profissionais" os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30.

1.8. Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA (conforme abaixo definido), os CRA são classificados como: (i) Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pelo Devedor, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA; (ii) Revolvência: Não revolvente, nos termos do inciso II, artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA; (iii) Atividade do Devedor: Produtor Rural, uma vez o Devedor trata-se de pessoa natural que tem por objeto a produção, comercialização e/ou a industrialização de produtos rurais, nos termos da alínea "b", inciso III, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas; e (iv) Segmento: Grãos, em observância ao objeto social do Devedor descrito no item anterior, e da alínea "a", inciso IV, do artigo 8º, Capítulo II, Seção II, do Anexo Complementar IX às Regras e Procedimentos ANBIMA. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CRA E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DO DEVEDOR DO LASTRO DOS CRA.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E NO ARTIGO 43-A DA RESOLUÇÃO CVM 60.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, O DEVEDOR, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, JUNTO À EMISSORA E AO COORDENADOR LÍDER E NA SEDE DA CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é 14 de fevereiro de 2025.

ABC BRASIL | Investment Bank

Coordenador Líder

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Securitizadoras